

VIVIERNE BARBOSA SILVA	08/03/2025 - 07/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
------------------------	-------------------------	-------------------------

Art. 2º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ELAINE TERESINHA MOURA	02/01/2016 - 01/01/2017	03/08/2026 - 01/09/2026
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	21/07/2025 - 20/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	06/01/2025 - 05/01/2026	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 3º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	08/09/2024 - 07/09/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
EZEQUIEL CAMERA IANKE	15/12/2024 - 14/12/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
FERNANDA SCHAF	10/01/2025 - 09/01/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/07/2025 - 28/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 4º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
JEFFAM JUNO CHUILKI ARRUDA	01/08/2025 - 31/07/2026	13/08/2026 - 01/09/2026

Art. 5º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	05/10/2024 - 04/10/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
BRUNA GAMBARTÉ ROSA	13/09/2024 - 12/09/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	10/05/2025 - 09/05/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
FERNANDO MOURA DA SILVA	10/02/2025 - 09/02/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	25/03/2025 - 24/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	24/05/2024 - 23/05/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	11/04/2024 - 10/04/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
PHALOANA PINHEIRO COSTA	02/06/2025 - 01/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
VALDIR VENANCIO DA CRUZ	02/02/2024 - 01/02/2025	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 6º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	01/09/2024 - 31/08/2025	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 7º Conceder férias as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	22/12/2023 - 21/12/2024	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 8º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
RONAIR RAMOS DA SILVA	04/01/2025 - 03/01/2026	03/08/2026 - 01/09/2026

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da

Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento externo de resíduos de serviços de saúde, compreendendo as etapas de coleta, transporte externo, tratamento por tecnologia devidamente licenciada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos classificados nos Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas dependências do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, USF I Governador Dante de Oliveira e USF II Senador Jonas Pinheiro pelo período estimado de 12 (doze) meses com faturamento baseado na pesagem efetivamente realizada.

Proponente/contratada: PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.331.865/0001-94

Valor global: R\$ 30.000,88

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 074/2026.

Campos de Júlio - MT, 29 de julho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Ampliação e adaptação da Escola Municipal 15 de Outubro.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.757.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1009/2026; Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 - Departamento de Educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Proj/Ativ: 1.009 - Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 06/2026; Processo Licitatório nº 19/2026. Rescisão do Contrato nº 73/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e R & R LTDA, CNPJ nº 11.006.117/0001-07 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026/CMH

Dispõe sobre a divulgação da lista dos inscritos aptos no Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Campos de Júlio/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH** do município de Campos de Júlio/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.970 de 02 de abril de 2024, e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal de Habitação, visando a eficiência e o cumprimento das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a moradia como direito social, cabendo ao Poder Público promover políticas destinadas à garantia do acesso à habitação digna, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, destinado a promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, e suas alterações posteriores, que regula a linha de atendimento destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;

CONSIDERANDO as normas, os requisitos e os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal para a análise, o enquadramento, a seleção e a habilitação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO que 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais são viabilizadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 970801/2024/MCIDADES/CAIXA, com contrapartida do Município de Campos de Júlio/MT para a construção de mais 4 (quatro) unidades, totalizando 29 (vinte e nove) moradias destinadas a famílias de baixa renda, com a finalidade de ampliar o acesso à moradia digna;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade, impessoalidade e controle social no processo de análise e encaminhamento dos candidatos inscritos no programa habitacional;

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no Anexo Único desta Resolução tiveram suas inscrições e documentações submetidas à análise, avaliação e verificação pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH, de acordo com as informações apresentadas e os critérios aplicáveis ao programa;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, estabelece prioridade de atendimento, entre outros casos legalmente previstos, às famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar e às famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com câncer, doença rara, crônica ou degenerativa;